



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 569, DE 27 DE ABRIL DE 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal' autorizado a construir um cômodo que servirá como vestiário para os jogadores que praticam esportes no lugarejo denominado Vendinha do Sucuri, neste Município.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para a execução da obra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 27 dias do mês de abril de 1992.

Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município